



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 419/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 493.795,19 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 419/2025 de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar a meta financeira da Lei nº 6.544 de 2024 Plano Plurianual PPA e da Lei nº 6.619 de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, bem como autorizar a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual LOA nº 6.706 de 2024 no valor de R\$ 493.795,19 quatrocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos. Os recursos destinam se à Secretaria Municipal de Infraestrutura para ajuste das metas financeiras das ações 2905 Aquisição e Manutenção de Veículos Máquinas e Equipamentos da SINFRA 2907, Construção e Manutenção da Pavimentação Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais e 2909 Gestão do Departamento de Obras Serviços Viação e Limpeza Pública conforme tabela constante no documento oficial do projeto.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito especial encontra amparo nos artigos 41, inciso II, 42, e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que tratam da criação de dotações não previstas na LOA e da necessidade de autorização legislativa, bem como da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações. Atende também ao artigo 16 da Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade financeira, conforme declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O valor total do crédito especial é de R\$ 493.795,19, resultante da diferença entre as metas antigas e as metas ajustadas, conforme quadro Ação 2905 – Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos da SINFRA Meta financeira: R\$ 33.096.046,98; Ação 2907 – Construção e Manutenção da Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais Meta financeira: R\$ 74.609.312,48; Ação 2909 – Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Meta financeira: R\$ 8.726.503,23. A operação será financiada por anulação parcial de dotações dentro da própria SINFRA, sem aumento da despesa total, atendendo ao equilíbrio fiscal exigido pela LRF.

O projeto tramita em regime de urgência simples. A justificativa para esta tramitação decorre da necessidade de execução imediata da readequação orçamentária, garantindo que as ações de infraestrutura não sofram interrupções e que as atividades planejadas para o ano de 2025 sejam mantidas dentro do cronograma administrativo.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 419/2025 apresenta conformidade jurídica, financeira e orçamentária, estando em acordo com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei Complementar nº 101/2000 e com as normas municipais do ciclo orçamentário. A readequação proposta é necessária, oportuna e permite a continuidade das ações estruturantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 419/2025, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a infraestrutura municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR